



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais**

**Campo Experimental Getúlio Vargas**

Termo De Referência - EPAMIG/CEGT

Uberaba, 18 de setembro de 2023.

## **TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO**

### **1. OBJETO:**

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, visando atender as necessidades da sede do Campo Experimental Getúlio Vargas -CEGT

### **2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

2.2. Se faz necessário a contratação dos serviços especializados de eletrificação para substituição de iluminação da Sede do Campo Experimental Getúlio Vargas - CEGT, que encontra-se em estado precário com funcionamento de no máximo 10% de sua capacidade, comprometendo a segurança de nossas instalações (laboratórios, escritórios, residências de moradores e sistema de vigilância). Os problemas referentes a iluminação são recorrentes e onerosos, pois, as luminárias são arcaicas, com mais de 50 anos de uso e com pouca qualidade. A substituição das luminárias de vapor metálico e sódio para o sistema com lâmpadas de LEDs, proporcionará mais qualidade no sistema de iluminação e conseqüentemente menor custo no consumo e menor demanda em manutenção.

Quanto ao sistema de fiação da rede elétrica das ruas da Sede do Campo Experimental Getúlio Vargas, esclarecemos que também é muito arcaica, mais de 50 anos. A referida rede é precária, com emendas, afrouxamento em alguns intervalos e com problemas de conexão, composta de 04 e 05 cabos com espaçadores (recurso aplicado para evitar contato entre os cabos). Esta estrutura elétrica no referido formato nos traz grandes prejuízos, as ruas da Sede do CEGT são todas arborizadas e conseqüentemente em situações de ventania, chuvas e aves no ambiente, os problemas de curto circuito, arrebentação de cabo e corte de energia são recorrentes. Com o serviço de substituição da atual rede por cabos modernos, cabos quadriplex no interior da Sede do CEGT, ambiente mais arborizado, com certeza teremos menos problemas e mais qualidade em nossa rede elétrica, protegendo todas as atividades dependentes de energia elétrica no Campo Experimental Getúlio Vargas.

2.3. Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pela Gerência do CEGT junto ao corpo técnico de eletricitistas das empresas que apresentaram orçamento, onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas. Para estimativa de valores dos itens pretendidos foi realizada pesquisa de preços praticados em empresas do ramo do objeto.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

**Não se aplica**

#### 3.1. MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

a) O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias públicas com tecnologia LED, prestação de serviços de efficientização da iluminação pública, com o fornecimento de todos os materiais, conforme quantidades, e descrições que seguem no quadro abaixo.

As luminárias e acessórios fornecidos deverão ser novas, de primeira qualidade, atender às normas técnicas vigentes. Não serão aceitos materiais usados ou reconicionados.

As luminárias, insumos e acessórios deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

OBS: A empresa contratada será responsável por todos os insumos necessários para substituição de todos os pontos do sistema de iluminação do CEGT, tais como: conectores, fios, cabos e fotocélula, conforme os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica CEMIG.

#### 3.2. DESCRITIVO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LUMINARIA P/POSTE LED 100W 6500K 428	30	pç		
02	RELE FOTOELETRICO ELET MICROCONTROLADO BIV	30	pç		
03	BASE RELE FOTO ELET 10/15A	30	pç		

04	FITA ISOL 20MT 33+ SCOTCH 3M	10	pç		
05	BRACO RETO 1M	30	pç		
06	CINTA GALV 140MM	30	pç		
07	PARAF FRANCES 16X 70MM - 5/8 P/ CINTA	30	pç		
08	CONECT DERIV PERF 10-70MM CDP-70	200	pç		
09	CABO FLEX 750V 2,50MM PT PRETO	400	mt		
10	CABO AL QUAD 3X1X 2525MM	500	mt		
	TOTAL DE PRODUTOS				

### 3.2 - Referência de preço:

Não se aplica

### 4 - FONTE DO RECURSO:

RECURSO	SOLICITANTE	EPAMIG
PROPRIO	Rayanne Casabona Castanheira	CEGT
<b>TOTAL</b>		

### 4.1. DETALHAMENTO

As despesas serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: :19 571 022 4035 0001 339039 0 60

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

### 6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

( X ) Única

6.2. Cronograma de Entrega:

Entrega única em até 10 (dez) dias

### 6.3. Dos Prazos:

6.3.1. Entrega – Entrega única em até 10 (dez) dias

6.3.2. Vigência do contrato - Não se aplica

6.3.3. De execução – 10 (dez) dias.

### 6.4. Forma de entrega:

A contratada para execução do serviço deverá estar atento às especificações informadas neste Termo de Referência- TR. Após a execução do serviço, o contratante fará a conferência. A assinatura do recebimento da Nota Fiscal e o encaminhamento para pagamento, estão condicionados à correta execução do serviço.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o **Termo de Referência** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **Termo de Referência** ;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **Termo de Referência**, o serviço/ materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG/CEGT, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

8.12. A contratada deverá executar o serviço utilizando de todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita instalação e conclusão dos mesmos.

8.13 A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, incluindo deslocamentos de funcionários e equipamentos até o local da execução do serviço, hospedagens, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a EPAMIG/CEGT.

8.13. A empresa contratada deverá garantir um funcionamento pleno pelo período de 5 (cinco) anos em relação aos serviços prestados/produtos ofertados, a contar da data da conclusão dos serviços, e a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

8.14. As luminárias, bem como todos os seus componentes, terão garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega definitiva a EPAMIG/CEGT.

8.15. **SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CASO DE FALHAS** A troca dos produtos, que apresentem falhas e/ou defeito no funcionamento, deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem custo adicional para EPAMIG/CEGT.

8.16. O fornecedor deverá comprovar ter condições de atender qualquer solicitação de substituição de peças ou luminárias dentro do prazo previsto, demonstrando capacidade de reposição de peças através de estoque. Caso equipamentos como braços cintas entre outros apresentarem problemas de resistência ao peso da Luminária a instalar, solicitar a troca dos equipamentos à EPAMIG/CEGT, antes da instalação da mesma, não será aceita a reclamação posterior a instalação, após a instalação da luminária a garantia da luminária é de total responsabilidade da empresa contratada. Quando julgar que um defeito não é passível de garantia, caberá ao fornecedor comprovar as causas do defeito e sua isenção sobre este.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar ao CONTRATADO via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Autorização de Fornecimento - AF para prestação dos serviços;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **Termo de Referência** e seus Anexos.

9.4. Cumprir o **Termo de Referência** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

## 10. SANÇÃO

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

## 11. DA GARANTIA

### 11.1. CONTRATUAL

( X ) Não será exigido a garantia contratual.

### 11.2. DO SERVIÇO

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI nº 8.078/90 e suas alterações;

## 12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

( ) por Item            por ser

## 13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE	ENDEREÇO
CEGT	Campo Experimental Getúlio Vargas - CEGT Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG Rua Afonso Rato, 1301 / Bairro Mercês Uberaba - MG/ CEP: 38060-040 CNPJ: 17.138.140/0022-58 - IE: 062150146.12-99 Fone: (34)3317-7600 Horário de Funcionamento: 07h30 às 11h30 13h às 17h

## 14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente, no momento da prestação do serviço solicitado;

b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE

( X ) não permitirá a subcontratação

## 16. VISITA TÉCNICA

( X ) Facultativa para conhecimento das reais necessidades da execução do objeto licitado.

16.1. A visita técnica deverá ser agendada conforme a seguir:

16.1.1. No e-mail rayanne@epamig.br e deverá ocorrer no período de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 as 11:30 e 13:00 as 16:30 horas sendo acompanhado pelo representante da EPAMIG/CEGT, Gerente Rayanne Casabona Castanheira conforme endereço especificado no item 13;

16.2. As custas da visita técnica serão integralmente por conta do interessado.

16.3. O responsável da empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando procuração ou documento equivalente;

16.4. A EPAMIG fornecerá declaração de comparecimento a todos que realizarem a visita técnica;

16.5. A empresa que não realizar a visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições locais da prestação do serviço para fins de futuras reclamações ou desobrigar a sua execução;

16.6. A não realização da visita técnica quando esta for obrigatória, ocasionará a desclassificação da empresa participante.

## 17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

( X ) Não será exigido amostras

## 18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Não realização	O descumprimento das obrigações assumidas, ficará sujeito à sanção permitindo prevista em Lei.	EPAMIG
OPERACIONAL	Infração da legislação vigente pela não entrega dos troncos	Penalização conforme as sanções legais	CONTRATADA

## 19. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O gestor e fiscal de contrato estão designados conforme termos anexos.

Gestor de Contrato: Fernando Oliveira Franco

Fiscal de Contrato CEGT: Rayanne Casabona Castanheira

## 20. DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES

20.1 Poderão participar desse processo apenas empresas especializada na prestação do serviço objeto desse TR;

20.2 A empresa contratada deverá prestar assistência ao CEGT no prazo máximo de 12(doze) horas, após a solicitação do serviço;

20.3 A empresa participante terá que possuir o estoque das peças necessárias para início do serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação da autorização de serviço.

20.4 A empresa contratada dará início ao serviço imediatamente pós a emissão da Autorização de Fornecimento;

20.5 O materiais a serem instalados deve atender as normas da ABNT em vigor;

20.6 Poderão participar desse processo preferencialmente empresas localizadas no município de Uberaba, para atendimento de imediato da solicitação.

## 21. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Rayanne Casabona Castanheira

Gerente do CEGT



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Casabona Castanheira, Gerente**, em 18/09/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73509973** e o código CRC **AC38CA15**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001575/2023-91

SEI nº 73509973